Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
25-Nov-2016-14:48-027261-1/1

Excelentíssima Senhora
LEUNIRA VIGANÓ TESSER
Vice Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco – Paraná.

O vereador **Geraldo Edel de Oliveira -PV**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº221/2016.

Denomina via pública de "Rua Ampélio José Pagnoncelli".

Art. 1º Fica denominada de **Ampélio José Pagnoncelli**, a via pública localizada na confluência da Rua Evandro Cagol, Rua Amelio Marcelo Pagnoncelli terminando na Rua Angela Parzianelli, entre as quadras 2138, 2139 (reserva Municipal) 2140, 2141 e 2142 terminando na Rua Angela Parzianello, todas pertencentes ao Loteamento Armando Chioquetta, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 24 de novembro de 2016.

Geraldo Edel de Oliveira
Vereador - PV

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

BIOGRAFIA

Ampélio José Pagnoncelli, filho de Daniel Rafael Tobias Pagnoncelli e Teresa Leonardi Pagnoncelli, nasceu no dia 27 de junho de 1939 no município de Bituruna, que na época era distrito de União da Vitória-Paraná, teve sete irmãos, Otília, Letícia, Verônica, Maria, Amelio, Dionísio e Geraldo, veio para Pato Branco-PR em fevereiro de 1944 com seus pais, aos quatro anos de idade.

Prestou serviço militar em 1957 na cidade do Rio de Janeiro. Trabalhou com transporte de alimentos para o frigorífico da Família Gabriel, situado na cidade de Pato Branco.

Participou da Revolta dos Posseiros levante realizado por colonos e posseiros armados iniciado em 10 de outubro de 1957 como forma de repúdio aos sérios problemas da colonização da região que se estabeleceu entre posseiros, colonos, companhias de terras grileiras, e os governos federal e estadual.

Ampélio faleceu aos vinte e três anos, no dia 20 de dezembro de 1962, vítima de um acidente de caminhão no KM 134 da BR2 (atual Rodovia Régis Bittencourt – BR 116, ou SP 230) no município de Miracatu, estado de São Paulo.

Pato Branco, 24 de novembro de 2016.

Geraldo Edel de Oliveira
Vereador -PV

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO — COMARCA DE SANTOS

ISIDORO DE JESÚS LEITE
OFICIAL
do Cartório do Registro Civil e Anexos
Distrito - Sede do Município de
MIRACATÚ (ex Prainha)
Comarca de Santos Est. S. Paulo

DISTRITO E MUNICÍPIO DE MIRACATÚ

REGISTRO CIVIL

Isidoro de Jesús Leite

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que sob o N.º 3.787, a fl. 118 do livro N.º C 13 de Registro de Óbitos, encontra-se o assento de PÉLIO JOSÉ PAGNOCELLI, falecido aos 2[illegible] de dezembro de 1962 às 20 horas e minutos, neste distrito, em trânsito no K.134 da BR2, do sexo masculino, de côr branco, profissão, motorista natural de União da Vitória - Paraná domiciliado em Pato Branco - Paraná e residente em Pato Branco - Paraná com 23 anos de idade, estado civil solteiro, filho de Daniel Rafael Tobias Pagnocelli e de D.ª Tereza Leonarda Pagnocelli

tendo sido declarante o Sr. Luiz Stefano Gabriel, o Óbito atestado pelo Dr. Delegado de Polícia local, que deu camo causa na morte fratura de crânio, e o sepultamento feito no cemitério Pato Branco - Estado do Paraná.

Observações: Óbito ocorrido a vinte (20) de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962) e registrado o vinte e um (21) de dezembro do mesmo ano.-

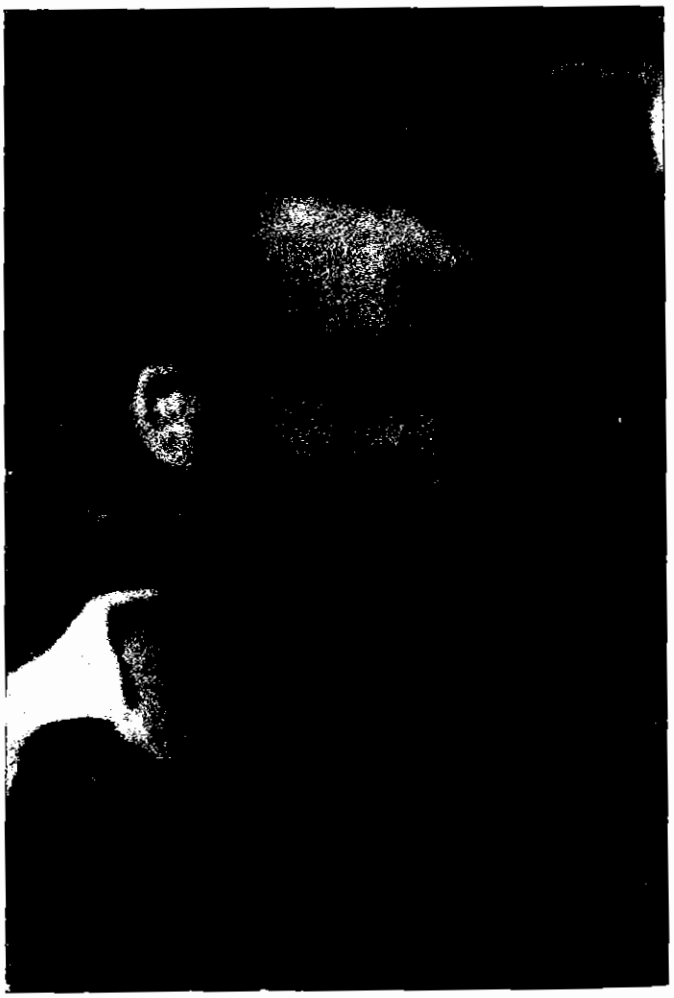
O referido é verdade e dou fé.

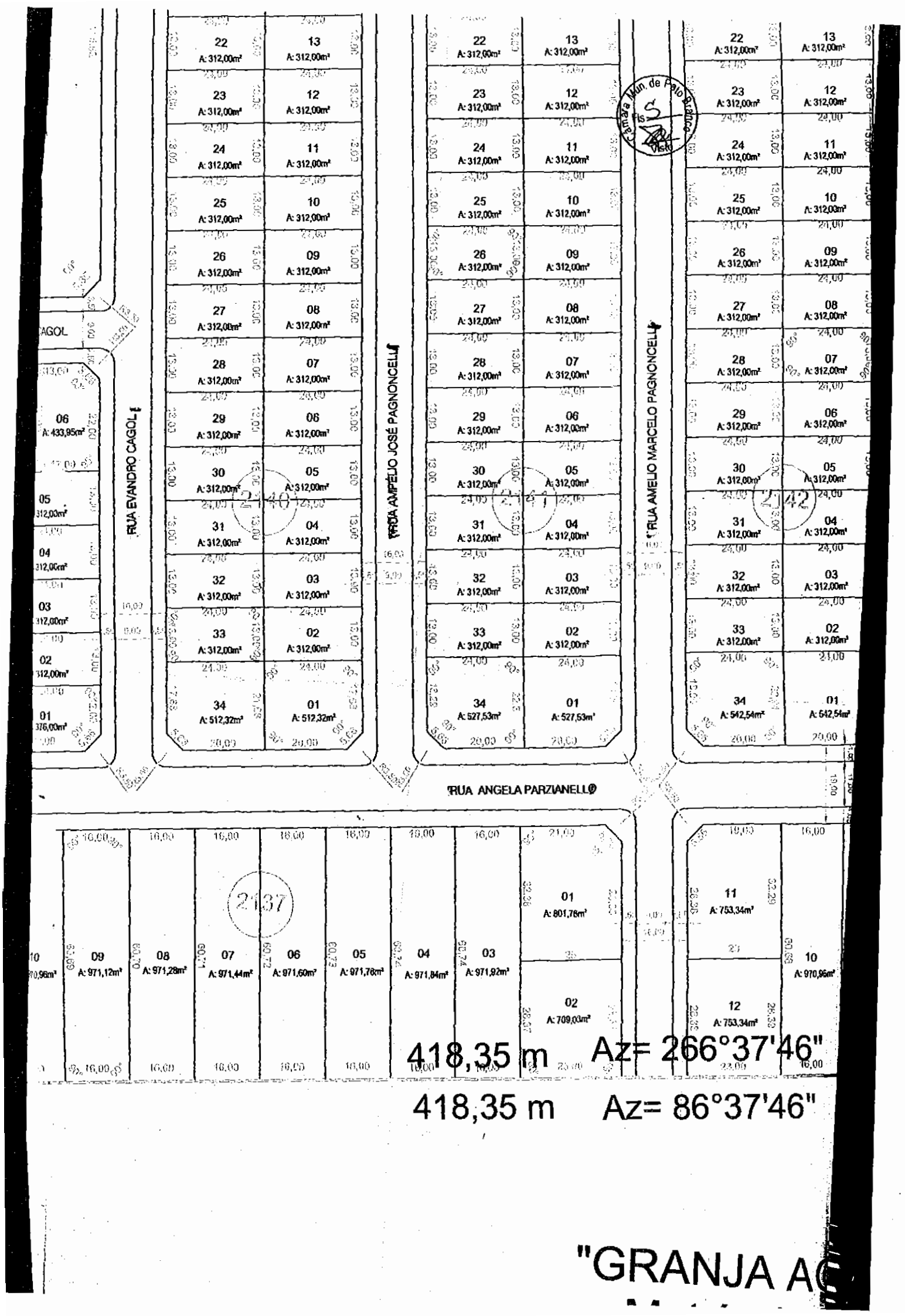
Miracatú, 4 de julho de 1963.

ISIDORO DE JESÚS LEITE
OFICIAL

FIRMA NO TABELIÃO FALEIROS — S. PAULO — 62 — 1001 SÃO BENTO 62

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 4
Visto




Câmara Mun. de Palo Branco
Fls.
Visto
RUA EVANDRO CAGOL
RUA AMPÉLIO JOSÉ PAGNONCELLI
RUA AMELIO MARCELO PAGNONCELLI
RUA ANGELA PARZIANELLO
AGOL
06 A: 433,95m²
05 312,00m²
04 312,00m²
03 312,00m²
02 312,00m²
01 376,00m²
22 A: 312,00m²
23 A: 312,00m²
24 A: 312,00m²
25 A: 312,00m²
26 A: 312,00m²
27 A: 312,00m²
28 A: 312,00m²
29 A: 312,00m²
30 A: 312,00m²
31 A: 312,00m²
32 A: 312,00m²
33 A: 312,00m²
34 A: 512,32m²
13 A: 312,00m²
12 A: 312,00m²
11 A: 312,00m²
10 A: 312,00m²
09 A: 312,00m²
08 A: 312,00m²
07 A: 312,00m²
06 A: 312,00m²
05 A: 312,00m²
04 A: 312,00m²
03 A: 312,00m²
02 A: 312,00m²
01 A: 512,32m²
34 A: 527,53m²
01 A: 527,53m²
34 A: 542,54m²
01 A: 542,54m²
2137
10 970,96m²
09 A: 971,12m²
08 A: 971,28m²
07 A: 971,44m²
06 A: 971,60m²
05 A: 971,76m²
04 A: 971,84m²
03 A: 971,92m²
01 A: 801,78m²
02 A: 709,03m²
11 A: 753,34m²
12 A: 753,34m²
10 A: 970,96m²
418,35 m Az= 266°37'46"
418,35 m Az= 86°37'46"
"GRANJA A

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PROPRIETÁRIOS:

JORGE EDUARDO CHIOQUETTA
CPF: 051.496.719-67

MARCELO CHIOQUETA
CPF: 020.691.619-19

HELAIZ JUCIANE BALBINOTTI CHIOQUETA
CPF: 956.198.799-68

SILVIA CHIOQUETTA
CPF: 881.606.459-53

CARIMBOS APROVAÇÃO:

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
PRÉ-APROVADO
18/11/16
VALIDADE: 10 MESES
Sec. de Planejamento Urbano

IPPUPB - Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Emerson Carlos Bonfanti
Diretor de Planejamento Urbano
Portaria nº 015/2015 de 15/01/2015

ARQUITETURA URBANÍSTICA
BRUNA VOGEL

OBRA
LOTEAMENTO ARMANDO CHIOQUETTA

IMÓVEL
CHÁCARA MARCELO - Desmembrado do Lote Nº 66-C

ESPECIFICAÇÕES
PLANTA BAIXA - LOTES

AUTOR
BRUNA VOGEL / CAU- A111220-1

Desenho:	Escala:	Área:	Data:
BRUNA	1/1000	136.142,00 m²	22/06/2016

PRANCHA
03/05

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 221/2016

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Geraldo Edel de Oliveira - PV, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Rua Ampélio José Pagnoncelli"**, a via pública localizada no Loteamento Armando Chioquetta, em Pato Branco - Pr.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Armando Chioquetta, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Para efeitos da mencionada legislação municipal, considera-se logradouro público, **as ruas, avenidas, travessas, passagens, vias de pedestre, vielas, rotatórias, passarelas, praças, parques, alamedas, largos, becos, ladeiras, viadutos, pontes, túneis, estradas ou caminho de uso público.** (art. 7º)

A matéria atende as prescrições contidas na Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004 e suas alterações, razão pela qual opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 29 de novembro de 2.016.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 221/2016

O Vereador Geraldo Edel de Oliveira - PV, apresentou o Projeto de Lei em epígrafe através do nº 221/2016, que tem por objetivo obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Ampélio José Pagnoncelli"**, a via pública localizada no Loteamento Armando Chioquetta em Pato Branco – Estado do Paraná.

A proposição tem por finalidade denominar a referida via pública, agraciando-a com nome do cidadã acima referenciada.

O Projeto de Lei está em consonância com a Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e suas alterações.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 30 de novembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -30-Nov-2016-14:18-027308-1/1

Augustinho Polazzo (PROS)
Membro

José Gilson Feitosa da Silva (PT)
Presidente

Laurindo Cessa (PSDB)
Membro

Raffael Cantu (PCdoB)
Membro

Vilmar Maccari (PDT)
Membro - Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 221/2016

Denomina via pública de "Rua Ampélio José Pagnoncelli".

Art. 1º Fica denominada de **"Rua Ampélio José Pagnoncelli"**, a via pública localizada na confluência da Rua Evandro Cagol, Rua Amelio Marcelo Pagnoncelli terminando na Rua Angela Parzianelli, entre as quadras 2138, 2139 (reserva Municipal) 2140, 2141 e 2142 terminando na Rua Angela Parzianello, todas pertencentes ao Loteamento Armando Chioquetta, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Geraldo Edel de Oliveira – PV.

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 17 E 18 DE DEZEMBRO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6765 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B4

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.911, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016
Denomina via pública de "Rua Ampélio José Ragnoncelli".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Ampélio José Ragnoncelli", a via pública localizada na confluência da Rua Evandro Cagol, Rua Ampélio Marcelo Ragnoncelli terminando na Rua Angela Parzianelli, entre as quadras 2138, 2139 (reserva Municipal) 2140, 2141 e 2142, terminando na Rua Angela Parzianello, todas pertencentes ao Loteamento Antônio Chioquetta, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Geraldo Edel de Oliveira.

Gabinete do Prefeito, 6 de dezembro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1254

Câmara Mun de Pato Branco Fls 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.911, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Denomina via pública de "Rua Ampélio José Pagnoncelli".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Rua Ampélio José Pagnoncelli", a via pública localizada na confluência da Rua Evandro Cagol, Rua Amelio Marcelo Pagnoncelli terminando na Rua Angela Parzianelli, entre as quadras 2138, 2139 (reserva Municipal) 2140, 2141 e 2142 terminando na Rua Angela Parzianello, todas pertencentes ao Loteamento Armando Chioquetta, em Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Geraldo Edel de Oliveira.
Gabinete do Prefeito, 8 de dezembro de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Fls 12

PROJETO DE LEI Nº 221/2016

RECEBIDO EM: 25 de novembro de 2016

SÚMULA: Denomina via pública de **"Rua Ampélio José Pagnoncelli".**
(via pública localizada na confluência da Rua Evandro Cagol, Rua Amelio Marcelo Pagnoncelli terminando na Rua Angela Parzianelli, entre as quadras 2138, 2139 (reserva Municipal) 2140, 2141 e 2142 terminando na Rua Angela Parzianello, todas pertencentes ao Loteamento Armando Chioquetta, em Pato Branco, Estado do Paraná)

AUTOR: Geraldo Edel de Oliveira – PV

LEITURA EM PLENÁRIO: 28 de novembro de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 30 de novembro de 2016
RELATOR: Vilmar Maccari – PDT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 5 de dezembro de 2016 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 7 de dezembro de 2016 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 494, de 8 de dezembro de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4911, de 8 de dezembro de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6785, de 17 e 18 de dezembro de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1254, de 19 de dezembro de 2016.